01

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 63 /2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (...)*

***Parágrafo único.** Quando de iniciativa parlamentar, caberá a cada Vereador propor a criação de apenas uma data comemorativa por legislatura, a ser deliberada pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Lei."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2018.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Antonio Franco dos Santos
"Bacana"
Presidente CSEAS

Janete Conessa
Membro CSEAS

Reginaldo Luiz Parente
Membro CSEAS

02(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, consolida as honrarias e títulos honoríficos do município de Garça conferidos no âmbito do Poder Legislativo, a fim de melhor regulamentar as propostas de criação de novas horarias.

Há tempos esta Casa de Leis procede a criação indiscriminada de honrarias em nosso município, muitas delas sem maiores justificativas, banalizando os títulos honoríficos outorgados pelo Legislativo garcense.

Assim, a propostas visa limitar os projetos de criação de honrarias, atribuindo a cada Edil a prerrogativa de propor a criação de apenas um título honorífico, a ser deliberada pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Decreto Legislativo.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

Garça/SP, 13 de junho de 2018.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Presidente CSEAS

Janete Conessa
Membro CSEAS

Reginaldo Luiz Parente
Membro CSEAS

03(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL 63/2018	**Data do Protocolo:**	13/06/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	20ª SO/2018	**Data da Sessão:**	18/06/2018

Regime de Urgência? () Sim. – Data Limite da Tramitação: _____ (X) Não

Quanto à Iniciativa: () Poder Executivo (X) Poder Legislativo
Vereador Autor: CSEAS

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		20/06/2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos		X	———	———
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais		X	———	———
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	———	———

Garça, 19/06/2018

Amp

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

04(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 63/2018 considerado Objeto de Deliberação na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de junho de 2018.

Secretaria, 19/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 19/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de junho de 2018

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 648/2018

Garça, 14 de junho de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 034/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei nº 034/2018, no qual estamos solicitando autorização legislativa para contratar, com garantia da União, financiamento do Programa Avançar Cidades – Saneamento para Todos, no valor de R$ 3.076.179.76 (três milhões, setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), junto à Caixa Econômica Federal, nos termos das Instruções Normativas nºs 29/2017 e 7/2018 do Ministério das Cidades, destinados à execução do Emissário do Bairro Morada do Sol e a execução da Estação Elevatória do Jardim Paineiras, observada a legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Assim, por se tratar de matéria de relevante interesse do Município, solicitamos especial atenção dos Nobres Edis para sua aprovação, **bem como a tramitação do Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.**

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 63/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (...)*

***Parágrafo único.** Quando de iniciativa parlamentar, caberá a cada Vereador propor a criação de apenas uma data comemorativa por legislatura, a ser deliberada pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Lei."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2018.

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Presidente CSEAS

Membro CSEAS

Janete Conessa

Reginaldo Luiz Parente
Membro CSEAS

060

J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, a fim de melhor regulamentar as propostas de criação de datas comemorativas.

Há tempos esta Casa de Leis procede a criação indiscriminada de datas comemorativas em nosso município, muitas delas sem maiores justificativas, banalizando, em nosso calendário oficial, a instituição de tais datas solenes.

Assim, a propostas visa limitar, quando de iniciativa parlamentar, os projetos de criação de datas comemorativas, atribuindo a cada Edil a prerrogativa de propor apenas uma data por legislatura, a ser deliberada pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Lei.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, 13 de junho de 2018.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Presidente CSEAS

Janete Conessa
Membro CSEAS

Reginaldo Luiz Parente
Membro CSEAS

PROJETO DE LEI Nº CM 067/2018

"Dispõe sobre a denominação do Conjunto Habitacional CDHU Garça M, de logradouros públicos existentes na sede do Município de Garça e dá outras providências"

Art. 1° Fica denominado "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**" o **Conjunto Habitacional CDHU Garça M.**

Art. 2º Fica denominada "**RUA ANGELO ROSSATO**", a **Rua 01**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Ulysses Peres** e a **Rua Guarantã**, do "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 3° Fica denominada "**RUA ARARUVA**", a **Rua 02**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do "**CONJUNTO VEREADOR HABITACIONAL JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 4° Fica denominada "**RUA JEQUITIBÁ**", a **Rua 03**, no perímetro urbano da Sede do Município localizada entre a **Rua Guarantã** e a **Área Remanescente do Recanto das Hortências**, do "**CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR JOÃO SERAPIÃO**".

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através do setor competente, tomar todas as providências que se fizerem necessárias para conhecimento desta Lei, inclusive colocação de placas de sinalização.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício 649/2018.

Garça, 14 de junho de 2018.

07/R

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 63/2018. PARECER Nº 087/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 63/2018.

O projeto, de autoria da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida as datas comemorativas do município de Garça, limitando o número de propostas para criação de datas comemorativas.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário.

É como voto.

S. das Comissões, 20 de junho de 2018.

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

Rafael José Frabetti
Vereador

08

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 63/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 27/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 3ª SE) 2018, para sua vista discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 27/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

09(R

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2018

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***28 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 58/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 65/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 66/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO JOSÉ POLISINANI E PATRÍCIA MORATO MARANGÃO – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO GARI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 59/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO BOMBEIRO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 7 – PROJETO DE LEI Nº 60/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 8 – PROJETO DE LEI Nº 63/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 9 – PROJETO DE LEI Nº 67/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

---------- PODER LEGISLATIVO ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2018

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, ***01 (UMA)*** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia ***28 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS,*** para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 58/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 65/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 66/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO JOSÉ POLISINANI E PATRÍCIA MORATO MARANGÃO – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO GARI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 59/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO BOMBEIRO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 7 – PROJETO DE LEI Nº 60/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

12(A

ITEM 8 – PROJETO DE LEI Nº 63/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 9 – PROJETO DE LEI Nº 67/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de junho de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

SUBSTITUTIVO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/06/2018

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 004/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 2º*** *A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:*

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
4.1. Gabinete do Secretário Municipal
4.1.1. Assessoria de Gabinete
4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público
4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial
4.2.2. Setor de Controle
4.2.3. Setor de Arquivo Público
4.3. Departamento de Suprimentos
4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material
4.4. Departamento de Contratos e Licitações
4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos
4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo
4.5. Departamento de Recursos Humanos
4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento
4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento
4.5.1.2. Setor de Controle de Pessoal

13(A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 63/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	()	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	(X)	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
() APROVADO POR:	**() REJEITADO POR:**
() UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 28 de junho de 2018

Paulo André Faneco
Vereador

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 058/2018
PROJETO DE LEI Nº 63/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

*"**Art. 5º** (...)*

***Parágrafo único.** Quando de iniciativa parlamentar, caberá a cada Vereador propor a criação de apenas uma data comemorativa por legislatura, a ser deliberada pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Lei."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 28 de junho de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Paulo André Faneco
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

15 R

Ofício nº 0234/2018

Garça, 28 de junho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 3ª Sessão Extraordinária de 2018, realizada no dia 28 de junho de 2018.

Autógrafo nº 052/2018 (Projeto de Lei nº CM 058/2018 – PM 30/2018);
Autógrafo nº 053/2018 (Projeto de Lei nº CM 065/2018 – PM 33/2018);
Autógrafo nº 054/2018 (Projeto de Lei nº CM 066/2018 – PM 34/2018);
Autógrafo nº 055/2018 (Projeto de Lei nº CM 051/2018);
Autógrafo nº 056/2018 (Projeto de Lei nº CM 059/2018);
Autógrafo nº 057/2018 (Projeto de Lei nº CM 060/2018);
Autógrafo nº 058/2018 (Projeto de Lei nº CM 063/2018);
Autógrafo nº 059/2018 (Projeto de Lei nº CM 067/2018 – PM 29/2018);

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

16 A

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao § 9° do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

"Art. 2º (...)

§ 9º ...

VI – Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de julho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI Nº 5.242/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único ao artigo 5º da Lei nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, passando a contar com a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

Parágrafo único. *Quando de iniciativa parlamentar, caberá a cada Vereador propor a criação de apenas uma data comemorativa por legislatura, a ser deliberada pelo Plenário da Casa, através de Projeto de Lei."*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de julho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

IAPEN

PORTARIAS

PORTARIA N.º 806/2018
RETIFICA E RATIFICA O ATO DE PENSÃO DE
ANA ESTELA CAVALCANTE

LUIZ ROBERTO LOPES DE SOUZA, Diretor Superintendente do Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações;
Considerando o acórdão da 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que deu provimento ao recurso da pensionista Ana Estela Cavalcante para *"em relação ao termo final do benefício concedido a autora Ana Estela que este deve se estender até os 21 anos ou até que complete 25 anos de idade se estiver frequentando ensino superior."*
Considerando que a Procuradoria Autárquica apresentou embargos de declaração (0003583-50.2015.8.26.0201/50000) contra o v. acórdão, visando préquestionar a matéria, o qual foi rejeitado, oportunidade que foram interpostos os recursos especial e extraordinário, os quais, do mesmo modo, não foram admitidos.
Considerando a apresentação de agravo interno nos recursos especial e extraordinário, sendo os mesmos não conhecidos para negar seguimento aos recursos extremos.
Considerando que o Novo Código de Processo Civil disciplina que o pedido de concessão de efeito suspensivo a recurso extraordinário ou a recurso especial poderá ser formulado ao tribunal superior, no entanto, conforme se vê das decisões proferidas, não houve a concessão do efeito suspensivo à decisão da 4ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, devendo a decisão ser aplicada nos termos requerido no Processo Administrativo nº 041/2018, de 20/03/2018.
RESOLVE:
ART. 1º O benefício da pensão concedido a ANA ESTELA CAVALCANTE – R.G. Nº 57.186.760-1 – SSP/SP e CPF Nº 464.839.288-40, através da Portaria nº 625/2015, de 14/07/2015, fica estendida até os 21 (vinte e um) anos ou até que a mesma complete 25 (vinte e cinco) anos de idade, se estiver frequentando ensino superior.
ART. 2º Ficam ratificados os demais atos e condições estabelecidas na Portaria nº 625/2016, de 15/08/2016.
ART. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.